

SAE
Attestação
Lei nº 812

Abre crédito especial

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sanção a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será para indenização de uma área de 409,31 m² de terra, nesta cidade, para a CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento.

Art. 3º - Em decorrência da abertura de crédito do art. 1º, fica anulada da tabela Secretaria, a importância de igual valor que lhe faculta o art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Nova Venécia, Espírito Santo, em 17 de dezembro de 1974.
Astorio Barbosa
Prefeito Municipal